PUBLICADO EM 18/02/2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2410

LEI Nº 3906/2022

Súmula: Concede recomposição aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do mandato de 2021 a 2024, para o ano de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Concede recomposição ao subsídio do Prefeito Municipal do mandato de 2021 a 2024, para o ano de 2022, retroativa a 01 de janeiro de 2022, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), relativo ao INPC do ano de 2021, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Lei nº. 3.745/2020, passando a ser de R$ 19.796,83 (dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Concede recomposição ao subsídio do Vice-Prefeito Municipal do mandato de 2021 a 2024, para o ano de 2022, retroativa a 01 de janeiro de 2022, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), relativo ao INPC do ano de 2021, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Lei nº. 3.745/2020, passando a ser de R$ 4.990,80 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de fevereiro de 2022.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL